



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**

**Estado de São Paulo**

**“Cidade Ilustre”**

**- Primeiro Povoado do Brasil -**

---

Saibam todos quanto virem ou dele conhecimento tiverem, que nesta data foi promulgada e sancionada a presente

**LEI Nº 2.423/2023 – Em 24 de abril de 2023.**

**Dispõe sobre a implementação do Programa de Controle de Acesso para Ampliação da Segurança nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Cananéia, e dá outras providências.**

**ROBSON DA SILVA LEONEL**, Prefeito Municipal da Estância de Cananéia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, em Sessão Extraordinária realizada em 20/04/2023, aprovou por 06 votos favoráveis, o Projeto de Lei e **ELE** sanciona e promulga a presente

**Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o Programa de controle de acesso para ampliação da segurança nas escolas da rede pública de ensino do município de Cananéia, que será implementado com as seguintes diretrizes:

**I** - garantir a segurança dos alunos, professores e demais servidores que trabalhem nas unidades escolares da rede municipal;

**II** - implementar a atuação dos controladores de acesso nas unidades escolares da rede municipal, visando limitar o ingresso de pessoas estranhas às atividades corriqueiras das escolas;

**III** - instituição de palestras e seminários de orientação e esclarecimentos aos alunos, professores e servidores das escolas, sobre como detectar situações de violência, bullying, entre outros no ambiente escolar ou ambiente virtual e como enfrentá-los de forma adequada;

**IV** - estabelecimento de protocolos de segurança em casos de situações de emergência, tais como atentados terroristas ou invasão das escolas, com participação dos professores, alunos, pais, coordenadores, autoridades locais e forças de segurança pública;

**V** - promover a escuta ativa de eventuais reclamações ou apontamentos que os alunos possam fazer em relação ao ambiente escolar.

**Parágrafo único.** Os controladores de acesso descritos no inciso II deste artigo serão provenientes de empresa especializada que será contratada para prestação desse serviço mediante processo de licitação.

---

**Departamento Municipal de Governo e Administração**

Av. Independência, 374 – Rocio –Cananéia/SP. fone: 13 3851-5100 ramal 5117/5135



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE CANANÉIA**  
**Estado de São Paulo**  
**“Cidade Ilustre”**  
**- Primeiro Povoado do Brasil -**

(continuação da Lei nº 2.423/2023)

**Art. 2º** Esta Lei tem como escopo aumentar a segurança nas unidades de ensino municipais, bem como salvaguardar a vida e a integridade física, moral e psicológica dos alunos e profissionais das escolas, bem como garantir e preservar a ordem pública, a cultura da paz e o bem-estar social.

**Art. 3º** Serão constituídas redes locais de apoio especializado entre os órgãos públicos de educação, saúde, assistência social e órgãos de proteção à infância e à adolescência instituídos no Município, para prevenção e controle de violência no ambiente escolar, com as seguintes atribuições:

**I** - mapear e analisar casos recorrentes de violência no âmbito das escolas;

**II** - identificar escolas com casos recorrentes de violência para atendimento prioritário por parte de equipe multiprofissional;

**III** - implantar nas escolas públicas de educação básica a metodologia de mediação de conflitos, por meio de visitas de equipe multiprofissional;

**IV** - capacitar os profissionais da educação das redes públicas de educação básica para diagnosticar e prevenir situações de conflito na comunidade escolar, disseminando programas e ações exitosas.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias de recursos destinados à Educação.

**Art. 5º** A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância de Cananéia, 24 de abril de 2023.

**ROBSON DA SILVA LEONEL**  
Prefeito Municipal

**Registre-se, Publique-se e  
Cumpra-se**

**DINA MARA BARREIRA**  
Diretora do Departamento Municipal de Governo e Administração